

Lei nº 689/85

Autoriza a Doação de uma parte do lote nº 01, da quadra 90, de propriedade do Município, localizada no perímetro urbano, para Igreja do Sagrado Coração de Jesus, que no local construirá um Centro Comunitário, e de outras providências.

A Câmara Municipal de São Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e em sancionamento a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Suplente Municipal de São Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar à Igreja Matriz do Sagrado Coração de Jesus, uma parte do lote nº 01 da Quadra 90, medindo 15 m x 50 metros, localizada na Rua: Luiz de Albuquerque, com as seguintes fronteiras:

Do Norte - Com o lote nº 03
Do Sul - com a outra parte do lote nº 01
A Leste - com a Rua: Luiz de Albuquerque e,
A Oeste - com o lote nº 02

Art. 2º - A doação do referido lote prende-se ao fato, do vigário da paróquia local, requerer o referido lote, para implantação de um "Centro Comunitário".

Continuação da Lei nº 689/85

Art 3º - A parte beneficiada, se obriga a implantar no local um "Centro Comunitário", com toda Infra-Estrutura, as suas despesas.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul,
Em 30 de Agosto de 1985.

Nelson ~~Ferreira~~ Feres
Prefeito Municipal